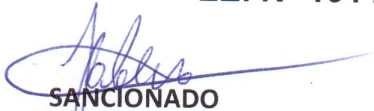


LEI Nº 191 /2014 DE 14 DE JANEIRO DE 2014


SANCIONADO
EM 14/01/2014

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CÍCERO DANTAS – Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de CÍCERO DANTAS para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de CÍCERO DANTAS, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e Entidades da Administração Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total, em R\$46.087.000,00(Quarenta e Seis Milhões e Oitenta e Sete Mil Reais).